
TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DO OUTRO LADO, E O INSTITUTO
EUVALDO LODI/GOIÁS- IEL/GO.**

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de dois mil e 2022 (07/01/2022), nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, ficou **AJUSTADO** entre O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.963.960/0001-61, com sede administrativa na Rua Bonfim Antônio Sebba, 80 Centro, Catalão – GO, neste ato devidamente representado por sua Gestora a Senhora Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias, brasileira, casada, portadora do RG nº M – 955832 SSP - MG, inscrito no CPF sob o nº 534.110.801-91, residente e domiciliado nesta cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado FMAS/CATALÃO, e do outro lado o **INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS - IEL/GO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, nº 1.544, Edifício Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, na cidade de Goiânia/GO, doravante designada **IEL/GO**, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.418.832-2 - 2ª Via, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 370.162.611-15, alicerçado na Lei 3.545 de 27/03/2008, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por objeto a complementação educacional ao corpo discente de instituições de ensino, através da realização de estágios práticos aos estudantes, consoante às normas da Lei 11.788 de 25/09/2008 (Lei Federal de Estágio), executando

as atividades desenvolvidas na área da Assistência Social, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, seus departamentos e órgãos na modalidade de estágio, sem vínculo empregatício ou responsabilidade no recolhimento dos tributos e encargos devidos à Previdência Social e ao FGTS, conforme a cláusula quarta deste pacto, obedecidas às características e solicitações do FMAS/CATALÃO.

- 1.2 - Fica estipulado a possibilidade do estágio curricular e o não curricular, em que a jornada de trabalho em estágio não excederá a 6 (seis) horas diárias, e 30 (trinta) horas semanais. No estágio curricular e também o não curricular será oferecido a bolsa de auxílio complementar educacional nos valores previstos na cláusula quarta deste instrumento, considerando o nível de curso em que atua e a carga horária semanal.
- 1.3 - Os estudantes a que se refere o "caput" desta Cláusula devem estar regularmente matriculados e frequentando as aulas, em áreas diretamente ligadas às atividades desenvolvidas pelo FMAS/CATALÃO, no ambiente da Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus departamentos e órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 - O IEL/GO obriga-se a:
 - 2.1.1 - Distribuir as vagas concedidas pelo FMAS/CATALÃO de maneira equânime e racional entre os estudantes inscritos, observados os critérios de localização, especialidade e necessidade do FMAS/CATALÃO e da Instituição de Ensino a que pertence o estagiário;
 - 2.1.2 - Recrutar através da instituição de ensino e encaminhar ao FMAS/CATALÃO os candidatos às vagas de estágio concedidas pelo mesmo;
 - 2.1.3 - Fornecer ao FMAS/CATALÃO, sempre que necessário, as instruções detalhadas e específicas acerca da prática e supervisão de estágios em suas dependências;
 - 2.1.4 - Elaborar e firmar Termo de Compromisso de Estágio com os estagiários, com

interveniência do FMAS/CATALÃO;

2.1.5 - Após o recebimento dos recursos do FMAS/CATALÃO, repassar as bolsas aos estagiários, na forma do parágrafo primeiro, nos valores estabelecidos na Cláusula Quarta, nas condições de pagamento previstas na Cláusula Quinta deste instrumento;

2.1.6 - Substituir, imediatamente, os estagiários que, a critério das Secretarias Municipais, órgãos e departamentos, a que se acha vinculado o estudante, que não atender aos requisitos necessários à adequada consecução do objetivo deste contrato, ou, ainda, aquele que der causa a danos materiais ao FMAS/CATALÃO e aos seus servidores, culposa ou dolosamente;

2.1.7 - Fazer e manter seguro de acidentes pessoais para cada estagiário, mediante valor a ser estabelecido por seguradora a ser escolhida pelo próprio IEL/GO;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO

3.1 - O FMAS/CATALÃO obriga-se a:

3.1.1 - Colocar à disposição do IEL/GO, na medida de suas possibilidades e necessidades, número determinado de vagas de estágios, até o número previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Quarta;

3.1.2 - Indicar pessoa responsável para acompanhamento das atividades dos estagiários;

3.1.3 - Fornecer ao IEL/GO informações pertinentes aos resultados alcançados nos estágios, através de relatórios semestrais;

3.1.4 - Repassar ao IEL/GO, o valor total constante na Cláusula Quarta, mediante apresentação pela IEL/GO de Nota Fiscal e do relatório mensal detalhado de pagamentos, para que proceda ao pagamento individual dos estagiários. Importe³

salientar que neste valor consta a título de taxa de administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O preço anual dos serviços ora acertados, via deste termo de Convênio, está estimado em **R\$ 238.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, incluídos os valores correspondentes às bolsas, auxílio transporte e à taxa a ser repassado ao IEL/GO.

4.2 - Para cada estagiário será pago uma bolsa mensal de acordo com a seguinte tabela:

JORNADA 22:30 HORAS	Estagiários Superior	TOTAL
Secretárias/Departamentos	20	20
SOMA DE ESTAGIÁRIOS	20	20
BENEFÍCIOS	VALOR	VALOR
Bolsa Nível Superior	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
Auxílio Transporte	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
Taxa IEL/GO	R\$ 45,00	R\$ 900,00
TOTAL/ MÊS		R\$ 19.900,00
TOTAL/ANO		R\$ 238.800,00

4.3 - Para cada estagiário, independente do valor da bolsa de auxílio complementar educacional será pago, mensalmente, um auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

4.4 - Por cada estagiário, independente do valor da bolsa de auxílio complementar

educacional, será pago mensalmente uma taxa no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O FMAS/CATALÃO repassará ao IEL/GO parcelas mensais correspondentes ao número de vagas preenchidas, mediante a solicitação e comprovação do órgão, até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao estágio prestado.

5.2 - O IEL/GO terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis após a efetivação do crédito pelo FMAS/CATALÃO para efetuar o repasse aos estagiários.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - As vagas de estágios serão oferecidas pelo FMAS/CATALÃO na Secretaria Municipal de Ação Social, seus departamentos e órgãos, segundo suas possibilidades e necessidades, com duração máxima de 6 (seis) meses, renovados por iguais e sucessivos períodos, limitados até 24 meses.

6.2 - Os estágios possuirão caráter prático de modo a propiciar aos estagiários a oportunidade de utilidade para si e para o FMAS/CATALÃO, mas, sobretudo, propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração de aperfeiçoamento técnico-cultural científico e de relacionamento humano.

6.3 - Entende-se por caráter prático do estágio a efetiva participação dos estagiários em atividades, programas, planos e projetos cuja estrutura programática guarde estrita correlação com as respectivas áreas de formação profissional.

6.4 - No âmbito interno do FMAS/CATALÃO que disponha de estagiário sob sua orientação, haverá um servidor exercendo a supervisão do estágio.

6.5 - O estudante perceberá a bolsa de estágio integral se cumprir jornada que ele se

comprometeu no Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

6.6 - Será considerado para efeito de cálculo do valor da bolsa, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetida, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de duração do presente Convênio será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o interesse e vontade das partes alicerçado nos permissivos constantes na lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do Convênio poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do FMAS/CATALÃO;

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o FMAS/CATALÃO;

8.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes dos serviços, objeto da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020 - 339039 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESLIGAMENTO

10.1 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

10.1.1 - automaticamente, ao término do estágio;

10.1.2 - a qualquer tempo no interesse do FMAS/CATALÃO;

10.1.3 - depois de decorrido a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou instituição de ensino;

10.1.4 - a pedido do estagiário;

10.1.5 - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

10.1.6 - pelo não comparecimento, sem motivo justificados, por mais de cinco dias consecutivos ou não no período de um mês, ou por trinta dias durante todo período do estágio;

10.1.7 - pela interrupção do curso na instituição e ensino a que pertença o estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Superintendência do IEL/GO e o FMAS/CATALÃO, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - Incumbirá ao FMAS/CATALÃO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Catalão - GO, para dirimir sobre dúvidas ao fiel cumprimento deste Contrato, por qualquer das partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO
ADRIETE CORRADI FONSECA FAYAD ELIAS
SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL

INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS - IEL/GO
HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Superintendente do IEL/GO

ASSINATURA
ELECTRÔNICA.

TESTEMUNHAS:

1. Ana Caroline Louca
CPF 035.293.691-65

2. [Assinatura]
CPF 033.345.071-16

IEL CONVÊNIO AÇÃO SOCIAL 2022.pdf

Documento número #7b451dfa-8203-47b1-8bc8-bde2a06c6430

Hash do documento original (SHA256): 5d4f74a1b6e978abb38148adf916432fa05c101811c623520f812a3a7142bcc9

Assinaturas

- ✓ **Janete Silverio de Oliveira**
CPF: 534.117.141-15
Assinou em 14 jan 2022 às 09:00:35
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Humberto Rodrigues de Oliveira**
CPF: 370.162.611-15
Assinou em 13 jan 2022 às 19:02:18
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Leandra Monteiro Chapadeiro**
CPF: 863.842.361-68
Assinou em 19 jan 2022 às 15:27:57
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **MACIEL RODRIGUES BORGES**
CPF: 002.901.911-73
Assinou em 14 jan 2022 às 07:55:02
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **ADRIETE CORRADI FONSECA FAYAD ELIAS**
CPF: 534.110.801-91
Assinou em 20 jan 2022 às 11:08:43
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 13 jan 2022, 18:58:09 Operador com email macielborges.iel@sistemafieg.org.br na Conta 2fe7095d-0e6d-4c59-996c-99ff8fc9206f criou este documento número 7b451dfa-8203-47b1-8bc8-bde2a06c6430. Data limite para assinatura do documento: 12 de fevereiro de 2022 (18:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 jan 2022, 18:58:22 Operador com email macielborges.iel@sistemafieg.org.br na Conta 2fe7095d-0e6d-4c59-996c-99ff8fc9206f adicionou à Lista de Assinatura: Janetesilverio@yahoo.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.

13 jan 2022, 18:58:22	Operador com email macielborges.iel@sistemafieg.org.br na Conta 2fe7095d-0e6d-4c59-996c-99ff8fc9206f adicionou à Lista de Assinatura: adrieteelias@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
13 jan 2022, 18:58:22	Operador com email macielborges.iel@sistemafieg.org.br na Conta 2fe7095d-0e6d-4c59-996c-99ff8fc9206f adicionou à Lista de Assinatura: humberto.iel@fieg.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
13 jan 2022, 18:58:22	Operador com email macielborges.iel@sistemafieg.org.br na Conta 2fe7095d-0e6d-4c59-996c-99ff8fc9206f adicionou à Lista de Assinatura: leandra.iel@fieg.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
13 jan 2022, 18:58:22	Operador com email macielborges.iel@sistemafieg.org.br na Conta 2fe7095d-0e6d-4c59-996c-99ff8fc9206f adicionou à Lista de Assinatura: macielborges.iel@fieg.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
13 jan 2022, 19:02:18	Humberto Rodrigues de Oliveira assinou. Pontos de autenticação: email humberto.iel@fieg.com.br (via token). CPF informado: 370.162.611-15. IP: 187.32.49.173. Componente de assinatura versão 1.195.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 jan 2022, 07:55:02	MACIEL RODRIGUES BORGES assinou. Pontos de autenticação: email macielborges.iel@fieg.com.br (via token). CPF informado: 002.901.911-73. IP: 187.32.49.173. Componente de assinatura versão 1.195.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 jan 2022, 09:00:35	Janete Silverio de Oliveira assinou. Pontos de autenticação: email janetesilverio@yahoo.com.br (via token). CPF informado: 534.117.141-15. IP: 187.111.62.130. Componente de assinatura versão 1.195.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 jan 2022, 13:40:17	Operador com email macielborges.iel@sistemafieg.org.br na Conta 2fe7095d-0e6d-4c59-996c-99ff8fc9206f adicionou à Lista de Assinatura: catalaoacaosocial@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
19 jan 2022, 13:40:29	Operador com email macielborges.iel@sistemafieg.org.br na Conta 2fe7095d-0e6d-4c59-996c-99ff8fc9206f removeu da Lista de Assinatura: adrieteelias@gmail.com para assinar.
19 jan 2022, 15:28:00	Leandra Monteiro Chapadeiro assinou. Pontos de autenticação: email leandra.iel@fieg.com.br (via token). CPF informado: 863.842.361-68. IP: 187.32.49.173. Componente de assinatura versão 1.198.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 jan 2022, 11:08:43	ADRIETE CORRADI FONSECA FAYAD ELIAS assinou. Pontos de autenticação: email catalaoacaosocial@gmail.com (via token). CPF informado: 534.110.801-91. IP: 200.23.224.5. Componente de assinatura versão 1.198.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 jan 2022, 11:08:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7b451dfa-8203-47b1-8bc8-bde2a06c6430.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7b451dfa-8203-47b1-8bc8-bde2a06c6430, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.